



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

---

**GABINETE DA PREFEITA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL**

**DE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026.**

**Processo Administrativo Licitatório nº. 215/2026.**

Processo licitatório para a contratação por execução indireta no regime de empreitada por preço unitário da prestação de serviços de locação de estruturas, geradores, sonorização e iluminação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPIRANGA-RS EM EXERCÍCIO, Sr. Robinson Caleb dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 25 de Junho do corrente**, se realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET, a ser conduzida por pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio, designado pela Portaria nº. 1665, de 01 de Setembro de 2025, com a finalidade de receber as propostas e a documentação, apresentadas em atendimento à licitação por Pregão Eletrônico nº. 042/2026, do tipo menor preço por lote, que será executada nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016.

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) (Pregão Online Banrisul), até às **08:00 horas** do mesmo dia programado para a realização do certame.

Os interessados poderão obter cópia do Edital, que orientará o referido Pregão Eletrônico, no site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) (Pregão Online Banrisul) ou [www.sapiranga.rs.gov.br](http://www.sapiranga.rs.gov.br)

Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de declaração, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

Anexo II - Minuta de Contrato.

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

**1 - OBJETO**

1.1. Contratação da prestação de serviços de locação de estruturas, geradores, sonorização e iluminação, visando atender diversas secretarias, de acordo com o detalhamento técnico qualitativo e quantitativo a seguir listado:

Lote	Quant	Un	Descrição dos Itens	Valor de Referência R\$
<i>Secretaria Municipal de Agricultura</i>				
1	01	Serv	<p>Festa da Colônia de Sapiranga <b>Locação de Estruturas</b> - 01 Un de Fechamento 25x6m em lona branca – <b>RS\$1.040,66</b> - 01 Un De Fechamento 35x6cm em lona branca – <b>RS\$1.456,92</b> - 02 Pirâmides 10x0x2mts de altura, Lona branca, com proteção UV, com base em estruturas metálicas e calhas laterais para captação e escoamento de água. Formato 20x60, fechamento laterais – <b>RS\$ 5.203,29</b> - 50m de Grade de Contenção – <b>RS\$ 2.081,31</b> - 150m2 Piso Deck tipo tablado c/ montagem e desmontagem de piso deck, nivelado de acordo com o terreno – <b>RS\$ 5.463,45</b> - 01 Pavilhão 20x20m composto por pés com 5m de comprimento cada. Laterais para captação e escoamento de água, com teto estrutural em estrutura metálica. Lona sol e chuva TDR BO autoextinguíveis, não há auto propagação de chamas. A lona conta com a proteção antichamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a norma NBR 6123 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. <b>RS\$ 20.813,15</b> Local: Sede da Comunidade de Picada São Jaco - Estrada Municipal Spg 220 nº915 Zona Rural Picada São Jaco Sapiranga-RS Dias: 04 e 05/07/2026 Montagem até dia 03/07/2026 e desmontagem final do evento.</p>	36.058,78
2	01	Serv	<p>Serviços de locação de Geradores Evento: Festa da Colônia de Sapiranga Datas: 04 e 05 de julho de 2026. Local: Sede da Comunidade Picada São Jacó Endereço: Estrada Municipal Spg 220 nº915 Zona Rural Picada São Jaco Sapiranga-RS * Locação de <b>01</b> Gerador Silenciado <b>80kwa</b>, Carenado, trifásico, neutro/Fase/Fase 220 V/380 V, Cabo Força de 20mm, 100m, 12h de funcionamento. Chaveadora, Abastecido, St-By, Operador técnico (devidamente registrado no conselho competente), com transporte, Óleo e material de PPCI.</p>	13.375,00



3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			<p>* Locação de <b>01</b> Gerador Silenciado <b>120kwa</b>, Carenado, Trifásico, Neutro/Fase/Fase 220 V/380 V, Cabo Força de 20 mm, 100m, 12h de funcionamento. Chaveadora, Abastecido, St-By, Operador técnico (devidamente registrado no conselho competente), com Transporte, Óleo e material de PPCI. Montagem um dia antes do evento e desmontagem no final do evento.</p>	
3	01	Serv	<p>Festa da Colônia de Sapiranga <b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO</b> Local: Sede da Comunidade Picada São Jacó - Estrada Municipal Spg 220 nº915 Zona Rural Picada São Jaco Sapiranga-RS Datas: 04 e 05/07/2026</p> <p><b>ILUMINAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 08 Canhões COB/Fresnel 200W</li><li>- 16 PARLED64 RGBWA 3w</li><li>- 08 Moving Beam 8R</li><li>- 08 Strobe 1000W</li><li>- 02 Minibrut LED 4x100W</li><li>- 01 Console Art-Net 2048 canais</li><li>- 12 Canais rack Digital HPL – 02 Máquinas de fumaça Pro 1200 – 80 mt Estrutura de Q30 de alumínio</li><li>- 01 Técnico de iluminação</li><li>- House Mix</li><li>- 01 extintor de incêndio ABC;</li></ul> <p><b>SONORIZAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 08 Caixas de som Line Array</li><li>- 08 Caixas de som Grave 18"</li><li>- Amplificação Compatível</li><li>- 01 Console Digital 32 Canais</li><li>- 01 Rack com periféricos (Equalizador, Processador 260 DBX, expansor de canais)</li><li>- 01 Player MP3 (notebook)</li><li>- 01 Multicabo 50MT</li><li>- 08 Caixas de som Monitor</li><li>- 01 Amplificador Hartke P/ Contra Baixo com 1 cx 1x15 + 1cx 4x8</li><li>- 01 Amplificador Hartke P/ Guitarra com 1cx 4x10</li><li>- 01 Bateria completa</li><li>- Praticável 2x2 conforme a necessidade</li><li>- Microfones com fio (tipo Shure, AKG ou Sennheiser)</li><li>- 02 Microfones sem fio tipo Shure /Sennheiser</li><li>- 12 DirectBox P/ Instrumentos</li><li>- 15 Pedestais de Microfones RMV</li><li>- 01 Main Power Trifásico com 80 MT de cabo</li><li>- Cabos e fiação do sistema</li><li>- 02 Técnicos de som;</li></ul>	13.101,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			A montagem deve acontecer até dia 03/07/2026 e a desmontagem final do evento.	
<i>Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Tecnologia</i>				
4	01	Serv	<p>Locação de Estruturas para o SUMMIT</p> <p><u>CRENCIAMENTO</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1x tenda pirâmide, cobertura lona branca. Dim.: 5,00x5,00m.- 4x réguas de 3 tomadas. <b>1.518,47</b></li><li>- 1x ponto de iluminação geral com refletor, 100W, temperatura de cor 4000K. <b>1.256,67</b></li><li>- 1x fechamento lateral, com arte a ser enviada pelo cliente, fixa na lateral da tenda. Dim. 7,50x3,00m. <b>1.256,67</b></li><li>- 4,00 metros de balcão em octanorm. Revestimento frontal com lona. <b>523,61</b></li><li>- 30,00 metros de gradil metálico de isolamento. <b>471,25</b></li></ul> <p><u>PALCO CULTURA:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1x estrutura cobertura em arco, com duas asas laterais, lona de cobertura cristal e fechamentos laterais em todos os lados. Dim. Arco: 10,00x25,00m, dim. laterais: 3,00x20,00m cada lado. Dim. total: 16,00x20,00 + 10,00x5,00m. <b>157.083,38</b></li><li>- 66,00 metros de gradil metálico de isolamento. <b>1.382,33</b></li><li>- 1x palco revestido com carpete cor grafite. Dim.: 8,00x5,00m/A=1,00m. <b>1.885,00</b></li></ul> <p><u>FOOD PARK:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2x tendas pirâmides, cobertura lona branca. Dim.: 10,00x10,00m- 5x pontos elétricos esperas vindas diretamente do quadro geral de disjuntores do local do evento, para 5 FOOD TRUCKS.</li><li>- 4x pontos elétricos esperas vindas diretamente do quadro geral de disjuntores do local do evento, para 4 barracas de cervejaria.</li><li>- 2x testeira revestida em lona, arte a ser enviada pelo cliente. Dim.: 10x1,00m. <b>3.639,10</b></li></ul> <p><u>START UP VILLAGE:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 30x paredes de fundo, trainel auto portante, revestido em lona, com arte padrão a ser enviada pelo cliente. Dim.: 1,50x2,50m. 30X réguas de 3 tomadas. <b>6.108,80</b></li><li>- 15x paredes de fundo, marcenaria auto portante, revestido em lona, com arte padrão a ser enviada pelo cliente, prever parede com estruturação para fixação de televisão de 50". Dim.: 1,30x2,50m. 15X réguas de 3 tomadas. <b>3.211,48</b></li><li>- 30x balcão padrão branco, em marcenaria melamina branca, com chave. Dim.: 1,00x0,50m/A=1,00m</li><li>- 30x placas de PS adesivado, colado em balcão de MDF. Dim.: 50x25cm. <b>8.325,42</b></li></ul> <p><u>PALCO FIERGS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1x palco revestido em carpete grafite, prever degrau para acesso do palco, por todo contorno do palco, conforme planta baixa. Dim.: 7,00x3,00m/ A= 50 cm. <b>874,43</b></li></ul> <p><u>PALCO CDL:</u></p>	205.899,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

		<p>- 1x palco revestido em carpete grafite, prever degrau para acesso do palco, por todo contorno do palco, conforme planta baixa. Dim.: 7,00x3,00m/ A= 50 cm. <b>874,43</b></p> <p><u>PALCO FLY:</u></p> <p>- 1x palco com ângulo de 120° frontal, conforme planta baixa, ou conforme disponibilidade do fornecedor, revestido com carpete grafite, prever degraus na lateral. Dim.: conforme medidas em planta baixa/ A= 1,50m. <b>2.460,97</b></p> <p>- 1x Camarim, em octanorm. Dim.: 5,00x3,00/h=2,70m</p> <p>- 1x Iluminação geral para camarim.</p> <p>- 2x réguas com 3 tomadas para camarim. <b>1.387,57</b></p> <p>- 1x estrutura em Q30, para cenografia de fundo de palco. Dim. 12,00x5,00m. <b>2.722,78</b></p> <p>- 1x Parede em Q30, autoportante, revestida com tecido oxford, para fechamento de backstage técnico. Dim.: 10,00x6,00 m. <b>2.618,06</b></p> <p>-30,00 metros de gradil metálico de isolamento para geradores. <b>523,61</b></p> <p><u>ESTANDES:</u></p> <p>1-DIAMANTE</p> <p>- 5x pontos elétricos esperas vindas diretamente do quadro geral de disjuntores do local do evento, para 5 estandes distribuídas conforme planta baixa.</p> <p>- 2x esperas de pontos de água/esgoto, distribuídas para pontos pré determinados em planta técnica. <b>2.094,45</b></p> <p>2-PLATINA</p> <p>- 5x pontos elétricos esperas vindas diretamente do quadro geral de disjuntores do local do evento, para 5 estandes distribuídas conforme planta baixa.</p> <p>- 2x esperas de pontos de água/esgoto, distribuídas para pontos pré determinados em planta técnica. <b>2.513,33</b></p> <p>3-OURO</p> <p>- 4x pontos elétricos esperas vindas diretamente do quadro geral de disjuntores do local do evento, para 5 estandes distribuídas conforme planta baixa.</p> <p>- 2x esperas de pontos de água/esgoto, distribuídas para pontos pré determinados em planta técnica. <b>1.989,72</b></p> <p>LOUNGES</p> <p>- 2x pontos elétricos esperas vindas diretamente do quadro geral de disjuntores do local do evento, para 5 estandes distribuídas conforme planta baixa.</p> <p>- 1x espera de ponto de água/esgoto, distribuída para pontos pré determinados em planta técnica. <b>1.256,67</b></p> <p>SALA WORKSHOP FIAP</p> <p>- 1x ponto elétrico espera vinda diretamente do quadro geral de disjuntores do local do evento, para 5 estandes distribuídas conforme planta baixa.</p> <p>- 1x espera de ponto de água/esgoto, distribuída para pontos pré determinados em planta técnica. <b>1.178,13</b></p>	
--	--	--	--



6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

5	01	Serv	Locação de Geradores para o SUMMIT Locação de Grupo Gerador Silenciado <b>500kwa</b> , c/ inversora de 400A, Carenado, Trifásico, Neutro/Fase/Fase 220V/380V, Cabo Força de 200m, Chaveadora, Abastecido, operador de grupo de geradores (devidamente registrado no conselho competente) com transporte e funcionamento de 24 horas de uso nos dias 11 a 13/08/2026.	13.805,15
6	01	Serv	<b>Sonorização e Iluminação SUMMIT</b> <b>*SONORIZAÇÃO PALCO FLY (INDOOR) – RS6.201,41-01</b> Sistema PA com 4 caixas line array altas e distribuídas equidistantes e apontadas para a plateia “arquibancadas” -06 Caixas Ativa full posicionadas em frente ao palco tipo “chão” e direcionadas a plateia. -Modulação compatível de sistema -01 console digital 32 canais de entrada + 14 auxiliares de saída -02 Processadores digital 2 entradas e 6 saídas -02 Monitores ativo “coluna” tipo side com no mínimo 350W -04 microfones tipo Headset -06 microfones sem fio tipo bastão alta qualidade -04 Di's ativo-01 computador tipo notebook para reprodução de mídias de áudio. -01 Técnico de áudio <b>*ILUMINAÇÃO PALCO FLY (INDOOR) – R\$ 6.201,41</b> -08 Refletores COB tipo Fresnel 200W -16 refletores PAR LED RGBWA/UV; -04 Minibrut Led 2x100W; -08 Moving Head tipo Beam 200 5R; -02 máquinas de fumaça tipo Haze DMX; -68 metros de estrutura boxtruss Q30 alumínio com todos os acessórios de montagem do modelo “grid com elevação”; -01 Console DMX com 4 universos e 2048 canais ou Sistema Controladora Art Net similar. -01 Técnico de Iluminação; -01 Roadie de Palco -Cabos, multicabos, conectores, réguas de energia, pedestais e garras de microfones; e demais acessórios necessários para o funcionamento do sistema de som e luz <b>*IMAGEM PALCO FLY (INDOOR) – R\$ 16.637,93</b> 46m <sup>2</sup> Pannel Led “indoor” P2,60mm SMD/RGB, composto por gabinetes com medidas de 0,50 x 1,00m e 0,50 x 0,50m com instalação de forma escalonada e operação de sistema de Vídeo para projeção de imagens. Características dos painéis: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em alumínio composto fundido e com peso inferior a 30kg/m <sup>2</sup> , painéis do tipo SMD (3 in 1) RGB, com	194.890,61



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

		<p>resolução (dot pitch) 2,60 mm real, quantidade mínima de pixels por metro quadrado de 147.456 pixels, taxa de refresh rate de no mínimo 3840 Hz, temperatura de cor entre 8000K + ou - 1000K, ângulo de visão mínimo de 140 graus e brilho de 1.500 NITS, possibilitando montagem em locais internos cobertos protegidos de água e umidade e que poderão ter incidência de luz solar indireta. 01 Processador de vídeo compatível com o numero necessário de portas de rede específico ao tamanho do mesmo 01 Computador ou notebook com software de mapeamento e player de imagens necessárias e compatíveis a necessidade do Evento 01 Operador de imagens tipo “VJ”.</p> <p><b>*SONORIZAÇÃO PALCO CULTURA (EXTERNO) – R\$ 9.226,49-01</b></p> <p>Sistema PA com 8 caixas line array suspensas</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-04 Caixas Sub 18”-Modulação compatível de sistema</li><li>-01 console digital 32 canais de entrada + 14 auxiliares de saída</li><li>-02 Processadores digital 2 entradas e 6 saídas</li><li>-02 Monitores ativo “coluna” tipo side com no mínimo 350W</li><li>-06 microfones sem fio tipo bastão alta qualidade</li><li>-10 microfones tipo SM58;</li><li>-06 microfones tipo condensadores;</li><li>-01 kits microfone para bateria</li><li>-15 Pedestais grandes</li><li>-06 Pedestais pequenos</li><li>-08 Di's ativo</li><li>-01 computador tipo notebook para reprodução de mídias de áudio.</li><li>-01 Técnico de áudio</li></ul> <p><b>*ILUMINAÇÃO PALCO CULTURA (EXTERNO) – R\$ 10.587,77</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-08 Refletores COB tipo Fresnel 200W</li><li>-12 refletores STROBO LED RGBW com fita;</li><li>-16 Moving Head tipo Beam 250 8R;</li><li>-02 Brut Led 4x100W;</li><li>-02 máquinas de fumaça DMX;</li><li>-68 metros de estrutura boxtruss Q30 alumínio com todos os acessórios de montagem do modelo “grid com elevação”;</li><li>-01 Console Art-Net/ DMX com 4 universos e 2048 canais ou Sistema Controladora Art- Net similar.</li><li>-01 Técnico de Iluminação;</li><li>-01 Roadie de Palco-Cabos, multicabos, conectores, régua de energia, pedestais e garras de microfones; e demais acessórios necessários para o funcionamento do sistema de som e luz</li></ul> <p><b>*IMAGEM PALCO CULTURA (EXTERNO) – R\$ 19.814,26</b></p> <p>52m<sup>2</sup> Painele Led “indoor” P2,60mm SMD/RGB, composto</p>	
--	--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

		<p>por gabinetes com medidas de 0,50 x 1,00m e 0,50 x 0,50m com instalação e operação de sistema de Vídeo Tamanho de montagem dos painéis:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-1 Paineis de led central de 3m x 4m centro/fundo do Palco (12m<sup>2</sup>)</li><li>- 2 Painéis de led tipo “losango” de 2m x 4m (externo) com abertura central desde o chão de 1m x 3,5m cada, nas 2 laterais do Paineis centra (16m<sup>2</sup>)</li><li>- 4 tiras aéreas tipo “teto” suspenso, medindo 1m x 4m(16m<sup>2</sup>)</li><li>- 1 testeira frontal aérea medindo 8m x 1m (8m<sup>2</sup>)</li></ul> <p>-68 metros de estrutura boxtruss Q30 alumínio com todos os acessórios de montagem do modelo “grid com elevação”;</p> <p>1 Operador de vídeo “VJ” para inserção de Imagens, programação e mapeamento necessário, combinado e preparado pela coordenação do Evento. Esta operação de Imagens requer conhecimento e prontidão especial do “operador VJ” para o Sucesso e Resultado visual esperado.</p> <p><b>*SONORIZAÇÃO PALCO 01 – R\$ 3.781,35</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-04 Sistemas de Coluna Vertical (grave+alta) tipo bi-amplificadas com potência mínima de 700W</li><li>-01 Console de áudio 18 canais XLR/combo + 6 saídas auxiliar operado por sistema</li><li>-02 Monitores ativo com no mínimo 350W</li><li>-06 microfones sem fio tipo bastão alta qualidade</li></ul> <p>-01 computador tipo notebook para reprodução de mídias de áudio.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-01 Técnico de áudio</li></ul> <p><b>*ILUMINAÇÃO PALCO 01 – R\$ 3.705,72</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-04 Refletores COB tipo Fresnel 200W</li><li>-08 refletores PAR LED RGBW;</li><li>-02 Minibrut Led 2x100W;</li><li>-04 Moving Head tipo Beam 200 5R;</li><li>-01 máquina de fumaça DMX;</li><li>-01 mesa DMX com 2 universos e 1024 canais ou Sistema Controladora Art-Net similar.</li><li>-01 Técnico de Iluminação;</li></ul> <p>-Cabos, multicabos, conectores, réguas de energia, pedestais e garras de microfones; e demais acessórios necessários para o funcionamento do sistema de som e luz.</p> <p><b>*IMAGEM PALCO 01 – R\$ 9.755,87</b></p> <p>22,5m<sup>2</sup> (7,5m X 3m) Paineis Led “indoor” P3.9mm SMD/RGB, composto por gabinetes com medidas de 0,50 x 1,00m e 0,50 x 0,50m com instalação e operação de sistema de Vídeo para projeção de imagens. Características dos painéis: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em alumínio composto fundido e com peso inferior a 30kg/m<sup>2</sup>, painéis do tipo SMD (3 in 1) RGB, com resolução (dot pitch) 2,60 mm real, quantidade mínima de pixels por metro quadrado de 147.456 pixels, taxa de</p>	
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

		<p>refresh rate de no mínimo 3840 Hz, temperatura de cor entre 8000K + ou - 1000K, ângulo de visão mínimo de 140 graus e brilho de 1.500 NITS, possibilitando montagem em locais internos cobertos protegidos de água e umidade e que poderão ter incidência de luz solar indireta. Painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper metálico preso junto de cada coluna de gabinetes.</p> <p><b>*SONORIZAÇÃO PALCO 02 – R\$ 3.781,35</b></p> <p>-04 Sistemas de Coluna Vertical (grave+alta) tipo bi-amplificadas com potência mínima de 700W-01 Console de áudio 18 canais XLR/combo + 6 saídas auxiliar operado por sistema</p> <p>-02 Monitores ativo com no mínimo 350W</p> <p>-06 microfones sem fio tipo bastão alta qualidade</p> <p>-01 computador tipo notebook para reprodução de mídias de áudio.</p> <p>-01 Técnico de áudio</p> <p><b>*ILUMINAÇÃO PALCO 02 – R\$ 3.705,72</b></p> <p>-04 Refletores COB tipo Fresnel 200W-08 refletores PAR LED RGBW;-02 Minibrut Led 2x100W;</p> <p>-04 Moving Head tipo Beam 200 5R;</p> <p>-01 máquina de fumaça DMX;</p> <p>-01 mesa DMX com 2 universos e 1024 canais ou Sistema Controladora Art Net similar.</p> <p>-01 Técnico de Iluminação;</p> <p>-Cabos, multicabos, conectores, réguas de energia, pedestais e garras de microfones; e demais acessórios necessários para o funcionamento do sistema de som e luz</p> <p><b>*IMAGEM PALCO 02 – R\$ 9.755,87</b></p> <p>22,5m<sup>2</sup> (7,5m X 3m) Painel Led “indoor” P3.9mm SMD/RGB, composto por gabinetes com medidas de 0,50 x 1,00m e 0,50 x 0,50m com instalação e operação de sistema de Vídeo para projeção de imagens. Características dos painéis: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em alumínio composto fundido e com peso inferior a 30kg/m<sup>2</sup>, painéis do tipo SMD (3 in 1) RGB, com resolução (dot pitch) 2,60 mm real, quantidade mínima de pixels por metro quadrado de 147.456 pixels, taxa de refresh rate de no mínimo 3840 Hz, temperatura de cor entre 8000K + ou - 1000K, ângulo de visão mínimo de 140 graus e brilho de 1.500 NITS, possibilitando montagem em locais internos cobertos protegidos de água e umidade e que poderão ter incidência de luz solar indireta. Painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper metálico preso junto de cada coluna de gabinetes.</p> <p><b>*SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PALCO 03 – R\$5.142,63</b></p> <p>-01 Sistema de “<i>Palestra Silenciosa</i>” contendo 1 transmissor FM e 80 receptores com fone de cabeça tipo “tiara”</p> <p>-01 mesa de áudio 12 canais XLR/combo</p>	
--	--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA

		<p>-04 microfones sem fio tipo bastão alta qualidade-04 Refletores 500W luz “branco quente” instalados em frente ao palco *IMAGEM PALCO 03 – <b>R\$ 1.815,05</b> 01 TV/monitor 86” com Pedestal de elevação de 2m e cabo HDMI 15m *SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PALCO 04 – <b>R\$5.142,63</b> -01 Sistema de “Palestra Silenciosa” contendo 1 transmissor FM e 80 receptores com fone de cabeça tipo “tiara” -01 mesa de áudio 12 canais XLR/combo -04 microfones sem fio tipo bastão alta qualidade -04 Refletores 500W luz “branco quente” instalados em frente ao palco *IMAGEM PALCO 04 – <b>R\$ 1.815,05</b> 01 TV/monitor 86” com Pedestal de elevação de 2m e cabo HDMI 15m *SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E IMAGEM (GP INOVAÇÃO SENAI) – <b>R\$ 5.445,14</b> -02 Caixa Ativa tipo bi-amplificadas com potência mínima de 700W ou caixas ativas similar -01 Mesa de áudio 08 canais -04 microfones sem fio tipo bastão alta qualidade -01 computador tipo notebook para reprodução de mídias de áudio/vídeo. -01 Técnico de áudio/vídeo -02 Minibrut Led 2x100W; -01 mesa DMX tipo operator 192 canais -01 Técnico de Iluminação; -01 TV/monitor 86” com Pedestal de elevação de 2m e cabo HDMI 15m. *IMAGEM PAINEL LED CORREDOR DE ACESSO INTERNO DO PAVILHÃO – <b>R\$ 5.445,14</b> 4,5m<sup>2</sup> (3m X 1,5m) Pannel Led “indoor” P2,60mm SMD/RGB, composto por gabinetes com medidas de 0,50 x 1,00m e 0,50 x 0,50m com instalação e operação de sistema de Vídeo para projeção de imagens. Características dos painéis: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em alumínio composto fundido e com peso inferior a 30kg/m<sup>2</sup>, painéis do tipo SMD (3 in 1) RGB, com resolução (dot pitch) 2,60 mm real, quantidade mínima de pixels por metro quadrado de 147.456 pixels, taxa de refresh rate de no mínimo 3840 Hz, temperatura de cor entre 8000K + ou - 1000K, ângulo de visão mínimo de 140 graus e brilho de 1.500 NITS, possibilitando montagem em locais internos cobertos protegidos de água e umidade e que poderão ter incidência de luz solar indireta. Painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper metálico preso junto de cada coluna de gabinetes. Sistema de encaixes laterais com possibilidade de</p>	
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA

		<p>angulação +-15 graus entre as placas. Módulos imantados, presos aos gabinetes de forma magnética, que possibilitam uma eventual manutenção rápida durante os eventos. Gabinetes com proteções de canto para evitar apagamento, falta ou acendimento indevido de pixels. A empresa deverá disponibilizar: a) acessórios em geral, conversor de sinal, fonte de alimentação e cabos necessários à ligação do equipamento à rede de alimentação elétrica e ao microcomputador, independentemente da distância e suporte para fixação do equipamento; b) computador portátil para reprodução de mídias audiovisuais e musicais, com saídas HDMI. c) Para telas acima de 18 metros quadrados, devese estar incluído um processador de vídeo com no mínimo 1 entrada 4x2k/60hz, com capacidade de entrada num mesmo cabo Display Port 1.2 de mais de 8 milhões de pixels. Observação: A prestação dos serviços será diária. Para todos os serviços é necessária a permanência de operador técnico durante todo o período do evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei. Poderão ser solicitadas telas retas, montadas em curva, e separadas, e em diversas tiras, conforme projeto cenográfico de cada evento. A sustentação para Painéis até 28 metros quadrados deverá ser feita por estrutura Goleira com pés de galinha ou Grid com pilares e travessas de estrutura treliçada q30 alumínio, pesos e contrapesos de no mínimo 25kg. A sustentação para Painéis acima de 28 metros quadrados deverá ser feita por estrutura Goleira com pés de galinha ou Grid com pilares de q30 alumínio travados por mãos francesas de no mínimo 1,5m de altura e travessas de Q50. As estruturas acima deverão possibilitar que a parte inferior de cada painel fique no mínimo a 1,30m do nível do chão quando não forem utilizados em fundo de palco, ou quando nós houver limitação de pé direito de pavilhões ou salas internas.</p> <p><b>*IMAGEM PÓRTICO EXTERNO – R\$ 17.318,57</b></p> <p>- Painel de LED (OUTDOOR) 42m<sup>2</sup> Painel Led “outdoor” P5,95 mm SMD/RGB, composto por gabinetes com medidas de 1/2 m<sup>2</sup> x (0,50 x 1,00m) com instalação e operação de sistema de Vídeo para projeção de imagens. Características dos painéis: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em alumínio composto fundido e com peso inferior a 36kg/m<sup>2</sup>, painéis do tipo SMD (3 in 1) RGB, com resolução (dot pitch) 5,95 mm real, quantidade de pixels por metro quadrado 28.224 ou mais, taxa de refresh rate de no mínimo 960 Hz, temperatura de cor entre 8000K + ou - 1000K, ângulo de visão mínimo de 140 graus e alto brilho 5.500 NITS, possibilitando montagem em locais externos com chuva e em locais com incidência de luz solar direta. Painéis dotados de sistema de hanging</p>	
--	--	--	--




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA

		<p>(sustentação) compostos de bumper metálico preso junto de cada coluna de gabinetes. Sistema de encaixes laterais com possibilidade de angulação +-15 graus. A empresa deverá disponibilizar: a) assessórios em geral, conversor de sinal, fonte de alimentação e cabos necessários à ligação do equipamento à rede de alimentação elétrica e ao microcomputador, independentemente da distância e suporte para fixação do equipamento; b) computador portátil para reprodução de mídias audiovisuais e musicais, com saídas HDMI. c) Para telas acima de 18 metros quadrados, dera estar incluído um processador de vídeo com no mínimo 1 entrada 4x2k/60hz, com capacidade de entrada num mesmo cabo Display Port 1.2 de mais de 8 milhões de pixels. Observação: A prestação dos serviços será diária. Para todos os serviços é necessária a permanência de operador técnico durante todo o período do evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei. Poderão ser solicitadas telas retas, montadas em curva, e separadas, e em diversas tiras, conforme projeto cenográfico de cada evento. A sustentação para Painéis até 28 metros quadrados deverá ser feita por estrutura Goleira com pés de galinha ou Grid com pilares e travessas de estrutura treliçada q30 alumínio, pesos e contrapesos de no mínimo 25kg. A sustentação para Painéis acima de 28 metros quadrados deverá ser feita por estrutura Goleira com pés de galinha ou Grid com pilares de q30 alumínio travados por mãos francesas de no mínimo 1,5m de altura e travessas de Q50. As estruturas acima deverão possibilitar que a parte inferior de cada painel fique no mínimo a 1,30m do nível do chão quando não forem utilizados em fundo de palco, ou quando nós houver limitação de pé direito de pavilhões ou salas internas. Poderão ser solicitados círculos e semi círculos de q30 nos diâmetros de 3,00m, 3,60m, 4,60m e 6,00m para montagens de Painéis 360 graus específicos. Todas as estruturas metálicas não deverão ficar aparentes, sendo montado o painel pela frente delas, e com capas ou panos pretos encobrendo as eventuais partes aparentes, prezando pelo acabamento. Sistema de energia e Main Power próprio trifásico é necessário para a ligação de energia do sistema. As ligações de sinal entre os gabinetes deverão ser feitas de forma redundante, utilizando sempre números múltiplos de 2 portas, evitando problemas de falta de imagem em função de mal contato de cabos durante os eventos.</p> <p><b>*MONITORES DE VÍDEO – R\$ 16.637,93</b> Locação de 15 Monitores de video 50” resolução full-HD em suportes com 1,6m de altura, com cabo HDMI 2m para os expositores</p> <p><b>*ILUMINAÇÃO DE AMBIENTAÇÃO – R\$ 5.142,63</b></p>	
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

		<p>60 PARLED RGBWA cênica interna, montagem, distribuição e operação de Iluminação dentro do Pavilhão de eventos. Locação e substituição de 60 lâmpadas tubulares T8 220V brancas por 60 lâmpadas tubulares T8 220V color (verde / rosa / azul) e posterior reposição das mesmas.</p> <p><b>*VÍDEO TRANSMISSÃO INTERNA NOS PAINÉIS LED COM GRAVAÇÃO DE VÍDEO – R\$ 11.192,79</b></p> <p>- Captação de vídeo com 3 câmeras full-HD/4k PTZ com Operador 1 Suite de corte de vídeo off-board padrão HDMI/full-HD Console de gravação do Programa 2 Monitor 32" referência Estúdio preview para o apresentador e convidados Sistema de telas multiview para cortes simultâneos 2 Player's full-HD para vídeos programados (play PGM) com equipe de Operação</p> <p><b>*IMAGEM PAINEL CENTRAL (TRANSMISSÃO E INFORMATIVO). LOCALIZADO NO CENTRO DO EVENTO – R\$ 16.637,90</b></p>  <p>(imagem ilustrativa)</p> <p>Painel Led “indoor” P2,60mm SMD/RGB, composto por gabinetes com medidas de 0,50 x 1,00m com instalação em formato “CIRCULAR” e suspenso, com operação de sistema de Vídeo para projeção de imagens. Características dos painéis: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em alumínio composto fundido e com peso inferior a 30kg/m<sup>2</sup>, painéis do tipo SMD (3 in 1) RGB, com resolução (dot pitch) 2,60 mm real, quantidade mínima de pixels por metro quadrado de 147.456 pixels, taxa de refresh rate de no mínimo 3840 Hz, temperatura de cor entre 8000K + ou - 1000K, ângulo de visão mínimo de 140 graus e brilho de 1.500 NITS, possibilitando montagem em locais internos cobertos protegidos de água e umidade e que poderão ter incidência de luz solar indireta. Painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper metálico preso junto de cada coluna de gabinetes. Composto por 04 Tiras de Painel indoor P2.6 medindo 1mx2,5m (10m<sup>2</sup>) formando um quadrado tipo tótem, fazendo base para 4 Telas de Painel indoor P2.6 3mx2m (24m<sup>2</sup>), estruturado em boxtruss Q30 onde será feita a transmissão ao vivo do Palco Fly. (exemplo da imagem anexa):</p> <p>- 20x rádios comunicadores portáteis, com operação por radiofrequência com canais programáveis, alcance</p>	
--	--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA

			<p>compatível com a área total do evento, garantindo comunicação eficiente entre todos os setores, baterias com autonomia mínima de 12 horas de uso contínuo, caso não seja viável, o então fornecimento de baterias reservas ou solução de recarga imediata, acompanhados de carregadores individuais ou bases múltiplas.</p> <p>Inclusão de fones de ouvido tipo headset ou lapela para todos os equipamentos, estes equipamentos devidamente identificados e numerados, para uso da equipe de produção do evento, incluindo serviços de backstage e equipe de manutenção.</p>	
7	01	Serv	<p><b>Contratação de serviços de materiais cenográficos diversos para utilização no Sapiiranga Summit 2026:</b></p> <p>Estrutura em papelão estruturado, autoportante, conectando hall de entrada com recepção, formato modular orgânico e fluído. Dim.: Conforme planta baixa/ h=2,50m *** Totem autoportante, com frase “CONECTANDO QUEM CONSTRÓI O FUTURO”. Dim.: 2,00x0,50/A= 2,00m *** Módulos em papelão estruturado, autoportante, formato modular orgânico e fluído conectando dois lados de um corredor de passagem. Dim.: Conforme planta baixa/ h=2,50m *** Totens autoportantes, com arte a ser enviada, identificação “CIDADE DA INOVAÇÃO”. Dim.: 1,00x0,50m/A=2,00m *** Totens autoportantes, com arte a ser enviada, identificação “START UP VILLAGE”. Dim.: 1,00x0,50m/A=2,00m *** Fundo de palco, modulares efeito casca prismática, conforme projeto arquitetônico, prever fitas leds nos tons de verde, azul e rosa na junção dos módulos. Dim.: 10,00x2,50m/ Profundidade variando entre 10 e 15 cm *** Logo “PALCO FLY”, letra caixa com impressão, fixo por cabos de aço em estrutura de Q30 superior. Dim.: 6,00x1,50, espessura com 5 cm *** Painéis para fundo de palco em papelão estruturado, autoportante. Conexão entre chapar marcar com fita led temperatura de cor branca. Dim. 3,00x3,00m *** Placas, com fita led branca na borda, fixa com cabos de aço na estrutura do teto existente, para cenografia de forro do palco *** Cubos em papelão estruturado, autoportantes. Dim.: 1,00x1,00m/A =1,00m *** Pórtico de palco, em papelão estruturado, fixo nas estruturas de Q30. Dim. 8,00x1,00m/ A= 3,00m *** Letra caixa em papelão estruturado com impressão, fixo nas estruturas de Q30. Dim.: 6,00x1,00/ espessura 5 cm *** Totens papelão estrutura com impressão, autoportante. Dim.: 60x60 cm/3 alturas diferentes A1=1,80m, A2= 1,50m e A3=0,60m</p> <p>➤ Para referência, utilizar o arquivo nomeado “Arquitetura Efêmera” anexo.</p>	36.450,00

1.2. Os equipamentos deverão estar montados nos locais em prazo conforme consta no Anexo III – Termo de Referência, estando disponíveis para desmontagem no dia posterior



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

ao término do mesmo. A empresa deverá entrar em contato com a Secretaria solicitante para agendar previamente a montagem.

**1.3.** Para cada Lote, a empresa deverá dispor de um funcionário com especialização técnica responsável por assegurar o bom funcionamento dos equipamentos contratados.

**1.4.** As empresas vencedoras do certame deverão apresentar no início da montagem das estruturas a ART/RRT referente aos serviços a serem executados.

**1.5.** Todas as despesas de montagem e operação ficam por conta da contratada.

**1.6.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsão no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**1.7.** As empresas vencedoras deverão encaminhar no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após serem declaradas vencedoras, a proposta final com os valores atualizados proporcionalmente ao último lance de cada lote, de forma individualizada por item.

**1.8.** Todos os espaços com degraus ou desníveis precisam ter rampas de acesso.

**1.9.** Justifica-se a contratação destes serviços, pois os mesmos são imprescindíveis para a realização dos referidos eventos.

**1.10.** Em relação aos geradores independente da potência indicada, deverão ter carenagem super-silenciada, motor diesel, tensão de funcionamento 380/220 watts, abastecimento contínuo, sistema de aterramento, atestado obrigatório de revisão semestral, extintor de incêndio, placas de sinalização de segurança, grades para isolamento, além de todos os itens necessários ou exigidos pela legislação, como ART's, laudos, etc. Deverão fazer parte do serviço durante todo o período de locação o transporte até o local do evento, o fornecimento de técnico operador, abastecimento / combustível, chaves, cabos e conectores, que permitam o posicionamento do equipamento a uma distância de até 200 metros do ponto de conexão, ou seja, toda a mobilização e desmobilização.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar deste certame as empresas do ramo, (inclusive consórcios e empresas estrangeiras) e em última instância, os interessados que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para execução do seu objeto.

**2.2.** A Empresa interessada em participar do certame deverá estar credenciada junto ao portal Compras Eletrônicas RS, através do site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br), (Pregão Online Banrisul) e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

**2.3.** O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico as seguintes Declarações:

a) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

b) que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

c) que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

d) que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

e) que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

g) que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

h) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**2.4.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) (Pregão Online Banrisul).

**2.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**2.6.** Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho, que para fins de habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 12 deste Edital, no que couber:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**2.7.** Quando da participação de Empresas Estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

**2.7.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**2.8.** A participação de Consórcio de Empresas na licitação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com a indicação da empresa líder, e esta deverá atender as condições de liderança estipuladas no edital.

- Apresentação da documentação de habilitação específica no edital por empresa consorciada.

- Comprovação de capacidade técnica do consorciado, pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme estiver estipulado no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

- Demonstrativo da qualificação econômica, exigida e definida no edital, para o consorciado.
- Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, na fase de licitação e durante a vigência do contrato.
- Indicação de Liderança nacional no caso desta formação ser de empresa nacional e estrangeira.
- O registro desta constituição será obrigatório antes da celebração do contrato.

Importante informar que a lei veda empresa consorciada, participar na mesma licitação com mais de um consórcio ou isoladamente.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico e solicitação do Termo de Senha Eletrônica, disponível no site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) (Pregão Online Banrisul).

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, e deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**4.1.** Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

**4.2.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.3.** A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

**4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, sob pena de inabilitação.

**4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e



durante o transcurso do respectivo prazo, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

**4.6.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **5 - DA PROPOSTA**

**5.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limite para entrega, exclusivamente no sistema eletrônico ([www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) - Pregão Online Banrisul), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** As propostas deverão conter em seu conteúdo as seguintes informações:

a) Indicação do órgão promotor do certame (*Município de Sapiranga-RS*);  
b) Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;  
c) Dados de identificação do licitante (*razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefone, e, e-mail se possuir*);

d) Validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**.

e) Prazo de início imediato da prestação dos serviços, a contar da data de assinatura do contrato;

f) Condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;

g) Orçamento discriminado em preço unitário e total do lote, observando rigorosamente as especificações, bem como o quantitativo e unidade de cada item que compõem os lotes, constantes do objeto, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro e outras pertinentes ao objeto licitado);

**Observação:** Os licitantes deverão detalhar *na proposta inicial os valores individuais de cada serviço apresentado no item 1.1 deste edital*.

**5.2.1.** Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.

**5.3.** A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas dos serviços ofertados.

**5.3.1.** A proposta final deverá manter inalteradas as características técnicas dos serviços indicado no item 5.3.

**5.4.** Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Item **01-Objeto** deste Edital, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.5.** No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as declarações indicadas nos itens 2.3 e 4.1 do edital.

**5.6.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**5.7.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, no crime previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**5.8.** Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

**5.9.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

**5.11.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.12.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**5.13.** É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**5.14.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.15.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.16.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6 – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**6.1.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) (Pregão Online Banrisul).

**6.1.1.** O processamento da sessão eletrônica se dará do modo de disputa aberto.

**6.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**6.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**6.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**6.6.** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **7 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**7.1.** Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e



durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **8 - DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

**8.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.2.1.** Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**8.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

**8.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**8.6.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.7.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

**8.8.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**8.8.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.9.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.10.** Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

**8.10.1.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.10.2.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**8.11.** A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 0,01**.

**8.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles, com a devida justificativa e, aceito pelo pregoeiro.

**8.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.14.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.15.** O período de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos



dois minutos do período de duração do respectivo lote em disputa.

**8.15.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.15.2.** Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação este será encerrado automaticamente.

## 9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.1 e 4.2 deste Edital;

**9.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**9.1.3.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 10 - DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do desempate, se for o



caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **11 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, prazo esse de no mínimo duas horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, quando for o caso.

**OBS.:** A proposta ajustada deverá ser apresentada com os valores individuais de cada serviço de forma proporcional ao desconto oferecido no valor final do lote.

**11.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**11.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou de terceiros, para orientar sua decisão.

**11.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.6.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**11.7.** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**11.8.** A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**11.8.1.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

**11.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.8.2.1.** questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.8.2.2.** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.8.2.3.** verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

**11.8.2.4.** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**11.8.2.5.** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

**11.8.2.6.** estudos setoriais;

**11.8.2.7.** consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.8.2.8.** demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.8.3.** Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.9.** Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

**11.10.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1 -** Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

### **12.1.1. Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

### **12.1.2. Regularidade Fiscal:**

- Prova de inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida a um prazo máximo de 180 dias;
- Prova de regularidade com as Fazendas **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

### **12.1.3. Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:**

- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

- Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo no anexo I, de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**12.1.4. Qualificação Econômica-Financeira:**

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica **vigente, ou em prazo não superior à 90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento. Observação: no caso da licitante possuir certidão positiva, a mesma deverá apresentar seu plano de recuperação judicial concedido ou homologado judicialmente, sujeito a diligência.

**12.1.5. Qualificação Técnica:**

- Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e do seu responsável técnico junto à entidade profissional competente, da localidade da sede da empresa.

OBS: Serão admitidos os registros ou inscrições vigentes das empresas licitantes bem como dos respectivos profissionais junto aos órgãos/conselhos de classe dos seus Estados sede, além do Rio Grande do Sul. Fica, no entanto, estipulado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da proclamação do vencedor do certame (adjudicação e homologação), em sendo de outra Unidade Federativa, para que este acoste ao processo licitatório as certidões e/ou registros vigentes da empresa e dos profissionais responsáveis técnicos junto aos órgãos/conselhos de classe do Estado do Rio Grande do Sul.

- Atestado Técnico Operacional - Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução pela empresa licitante de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente instrumento convocatório.

Observação: Em havendo a necessidade, no caso de dúvidas, poderão ser realizadas diligências para a comprovação da veracidade das informações prestadas pelos licitantes.

**12.2.** Os licitantes declarados vencedores, caso no envio via sistema eletrônico da Proposta Atualizada e da Habilitação, **NÃO** tenham anexado cópias com **Assinatura Digital e/ou Autenticação Digital** (conforme solicita o edital), deverão enviá-las em meio físico a ser entregues na Prefeitura Municipal de Sapiranga - Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Corrêa, nº. 793 – Centro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo sistema, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso: ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ

**12.3.** Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em **original**, ou por **cópia autenticada** por tabelião, ou por funcionário do Município, na pessoa



do pregoeiro e sua equipe de apoio e ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, ou ainda **publicação em órgão de imprensa oficial**. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

Todos os documentos a serem enviados em meio físico deverão ser **rubricados** pelo licitante ou seu representante legal.

**12.4.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no momento da inclusão do documento.

**12.5.** Para o julgamento da habilitação, caso ocorra a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação, e não sendo possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.6.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

**12.6.1.** Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**12.6.2.** No caso de inabilitação do primeiro classificado, será analisado os documentos de habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**12.7.** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**12.8.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

**12.9.** Considerar-se-ão tão somente as certidões com os respectivos prazos da validade em vigor, ou, conforme o caso, **emitidos a um prazo máximo de 90 (noventa) dias**.

**12.10.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**12.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

**12.12.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.14.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**13.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente através de formulário eletrônico do site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) (Pregão Online Banrisul).

**13.1.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site eletrônico [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) (Pregão Online Banrisul).

**13.2.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem 13.1.

**13.2.1.** Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.2.2.** O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

**13.2.3.** Caberá à Autoridade Superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**13.2.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**13.2.5.** Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**13.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico no sistema em que foi realizada a disputa ([www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) - Pregão Online Banrisul).

**13.3.1.** Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame ([www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) - Pregão Online Banrisul), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.3.2.** A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.4.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

**13.4.1.** A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

**13.4.2.** A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa ([www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) - Pregão Online Banrisul).

**13.4.3.** O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado e se estiver de acordo com as condições deste Edital.

**13.4.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.5.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa ([www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) - Pregão Online Banrisul).

**13.4.6.** O recurso terá efeito suspensivo.

**13.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

**13.5.1.** Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

#### **14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.2, letra “d”, deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor



condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16 - DOS PRAZOS**

**16.1.** Esgotados os prazos recursais, adjudicados os itens e homologado o processo, a Administração providenciará a confecção dos instrumentos contratuais e a emissão das Ordens de Compra.

**16.2.** O prazo para o início da prestação dos serviços será imediato a contar da data de assinatura do contrato, após será emitida a supracitada Ordem de Compra, estendendo-se até o final dos eventos.

## **17 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os serviços que constituem o objeto deverão ser prestados conforme disposições técnicas constantes do Edital.

**17.2.** A gestão do Contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pelas Secretarias solicitantes, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme segue:

- Secretaria de Indústria, Comércio e Tecnologia: Fiscal de objeto o servidor Paulo Edison Kayser Junior, matrícula 12107, e como fiscais financeiros os servidores Anderson Cleiton Kohlrausch, matrícula 15968 e Sandra Odeti Gress Martins, matrícula 15672.

- Secretaria Municipal de Agricultura: Fiscal do objeto o servidor Álvaro Alberto Haag, matrícula 12041 e fiscal financeira a servidora Jussara de Souza Carvalho, matrícula 15020.

**17.3.** O objeto deverá ser prestado adequadamente, atendidas todas as disposições legais pertinente.

## **18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**18.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

**18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**18.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**18.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**18.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES**

**19.1.** Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente processo, correrão por conta da Contratada.

**19.2.** A Contratada deverá efetivar a prestação dos serviços conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal.

**19.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

**19.4.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**19.5.** A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato junto aos seus funcionários.

**19.6.** O controle e subordinação dos funcionários ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

**19.7.** A fiscalização ficará por conta do Contratante que designará a pessoa responsável.

**19.8.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

**19.9.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **20 - DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será feito de forma parcelada, efetivado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa pública, do mês subsequente ao vencido, devidamente visados pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

**20.2.** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme cadastro junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

**20.3.** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pelos responsáveis.

**20.4.** Os serviços que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não readequados dentro do prazo determinado, não serão pagos.

**20.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

### **21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COM. E TECNOLOGIA

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.05 – Departamento de Tecnologia

12.01 – Departamento de Fomento Agrícola

2003 – Manutenção dos Serviços

2389 – Manutenção do INOVA Sapiranga

333.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

### **22. DAS INFORMAÇÕES**

**22.1.** As informações referentes a presente licitação serão prestadas na Prefeitura Municipal de Sapiranga - Gabinete da Prefeita - Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Corrêa, nº. 793 – Centro, e/ou pelo fone (051) 3599-9500 – Ramal 2215, das 12:30 horas às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, e ainda pelo e-mail [licitacao@sapiranga.rs.gov.br](mailto:licitacao@sapiranga.rs.gov.br).

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, preferencialmente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, em horário não conflitante com outro processo licitatório, previamente agendado, e desde que viabilizado pelo sistema ([www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) - Pregão Online Banrisul).

**23.2.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

**23.3.** As atas do certame serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

**23.3.1.** Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

**23.3.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

**23.4.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

**23.5.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**23.8.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

#### **24. DO FORO**

**24.1.** As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

Sapiranga, 10 de Junho de 2026.

**Robinson Caleb dos Santos**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado  
integralmente por esta Assessoria Jurídica  
Em 10/06/2026.

**Ariane Maria Pereira**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/RS n. 43.501**



## ANEXO I

(Modelo de Declaração, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

### Declaração

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 de Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Local e data

**Nome e assinatura**

**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Corrêa, nº. 793, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.366.159/0001-02, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. Carina Patrícia Nath Corrêa, portadora do CPF nº. 588.527.510-68, residente e domiciliada nesta cidade de Sapiranga/RS, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/RS, CEP: \_\_\_\_\_, legalmente representada neste ato pelo Sr<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/RS, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si a contratação da prestação dos serviços de locação de estruturas, geradores, sonorização e iluminação, em atendimento à licitação, em atendimento à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 042/2026, Processo Administrativo Licitatório nº. 215/2026, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação da prestação de serviços de locação de estruturas, geradores, sonorização e iluminação, visando atender diversas secretarias, de acordo com o detalhamento técnico qualitativo e quantitativo a seguir listado:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência

1.2. Os equipamentos deverão estar montados nos locais até o dia do evento, estando disponíveis para desmontagem no dia posterior ao término do mesmo. A empresa deverá entrar em contato com a Secretaria solicitante para agendar previamente a montagem.

1.3. Para cada Lote, a empresa deverá dispor de um funcionário com especialização técnica responsável por assegurar o bom funcionamento dos equipamentos contratados.

1.4. As empresas vencedoras do certame deverão apresentar no início da montagem das estruturas a ART/RRT referente aos serviços a serem executados.

1.5. Todas as despesas de montagem e operação ficam por conta da contratada.

1.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsão no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.



1.7. Todos os espaços com degraus ou desníveis precisam ter rampas de acesso.

1.8. Justifica-se a contratação destes serviços pois os mesmos são imprescindíveis para a realização dos referidos eventos.

1.9. Em relação aos geradores independente da potência indicada, deverão ter carenagem super-silenciada, motor diesel, tensão de funcionamento 380/220 watts, abastecimento contínuo, sistema de aterramento, atestado obrigatório de revisão semestral, extintor de incêndio, placas de sinalização de segurança, grades para isolamento, além de todos os itens necessários ou exigidos pela legislação, como ART's, laudos, etc. Deverão fazer parte do serviço durante todo o período de locação o transporte até o local do evento, o fornecimento de técnico operador, abastecimento / combustível, chaves, cabos e conectores, que permitam o posicionamento do equipamento a uma distância de até 200 metros do ponto de conexão, ou seja, toda a mobilização e desmobilização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1 - Esgotados os prazos recursais, adjudicados os itens e homologado o processo, a Administração providenciará a confecção dos instrumentos contratuais e a emissão das Ordens de Compra.

2.2 - O prazo para o início da prestação dos serviços será imediato a contar da data de assinatura do contrato, após será emitida a supracitada Ordem de Compra, estendendo-se até o final dos eventos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DO ADITAMENTO**

3.1 - A Contratada receberá da Administração os valores cotados na ocasião da apresentação da proposta, no lote em que for declarada vencedora.

3.2 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inc. II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

3.3 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA/IBGE POSITIVO acumulado daquele período (LC 173/2020).

3.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A gestão do Contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pelas Secretarias solicitantes, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme segue:

- Secretaria de Indústria, Comércio e Tecnologia: Fiscal de objeto o servidor Paulo Edison Kayser Junior, matrícula 12107, e como fiscais financeiros os servidores Anderson Cleiton Kohlrausch, matrícula 15968 e Sandra Odeti Gress Martins, matrícula 15672.



• Secretaria Municipal de Agricultura: Fiscal do objeto o servidor Álvaro Alberto Haag, matrícula 12041 e fiscal financeira a servidora Jussara de Souza Carvalho, matrícula 15020.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, efetivado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa pública, do mês subsequente ao vencido, devidamente visados pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme cadastro junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

5.3 - Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pelos responsáveis.

5.4 - Os serviços que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não readequados dentro do prazo determinado, não serão pagos.

5.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COM. E TECNOLOGIA

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.05 – Departamento de Tecnologia

12.01 – Departamento de Fomento Agrícola

2003 – Manutenção dos Serviços

2389 – Manutenção do INOVA Sapiranga

333.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente processo, correrão por conta da Contratada.

7.2 - A Contratada deverá efetivar a prestação dos serviços conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal.

7.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

7.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

7.5 - A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato junto aos seus funcionários.

7.6 - O controle e subordinação dos funcionários ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

7.7 - A fiscalização ficará por conta do Contratante que designará a pessoa responsável.

7.8 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

8.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

#### **CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração



Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente Edital.

9.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6 - A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 - As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

10.2 - A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

10.3 - Caso a Contratada não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a Administração reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)**

11.1 - O CONTRATANTE é e continuará sendo o titular e proprietário de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com a CONTRATADA no âmbito deste Contrato.

11.2 - A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

11.3 - A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

11.4 - Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o CONTRATANTE será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do Contrato.

11.5 - A CONTRATADA monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

11.6 - O CONTRATANTE não poderá invocar o descumprimento da CONTRATADA para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

11.7 - A CONTRATADA não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do CONTRATANTE se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar a CONTRATADA infração de qualquer lei aplicável.

11.8 - A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

11.8.1 - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

12.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Saporanga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Saporanga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
N.º CPF:

\_\_\_\_\_  
N.º CPF:

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado  
integralmente por esta Assessoria Jurídica  
Em 10/06/2026.

**Ariane Maria Pereira**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/RS n. 43.501**



**ANEXO III**

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**